



MUNICIPIO DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 292 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) de Miradouro e dá outras providencias.”

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Gestor da Área de Proteção Ambiental de Miradouro (APA).

COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIS, ASSIM REPRESENTADOS:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Robmar José da Silva Oliveira
Suplente: José Luiz de Freitas

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Misael Magalhães Cabral
Suplente: Lucas Monteiro de Oliveira

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Karen Estefânia da Cunha Leite
Suplente: Maria José da Silva



MUNICIPIO DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

VII – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Davi Dornelas Meireles

Suplente: Homero José da Silva

V- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO:

Titular: Maria Rita Leite

Suplente: Danilo Dornelas Martins

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE MIRADOURO:

Titular: Valdeci Roseno de Castro

Suplente: Izaias Clóvis de Freitas

VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MIRADOURO:

Titular: Fernanda Cristina Oliveira Silva

Suplente: Aristides Antônio dos Santos

VIII – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO PRO CULTURA AMIGOS BICHO DE SERENO:

Titular: Renato José da Mata

Suplente: João Paulo Souza Leite

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS:

Titular: Paulo Henrique Silva e Lima

Suplente: Domingos Anselmo Gomes Martins

X – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ALFREDO KOBAL:

Titular: Luiz Antonio Alves Pereira

Suplente: Ivan Lopes

Art. 2º. Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.



MUNICIPIO DE MIRADOURO Gabinete do Prefeito

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 21 de fevereiro de 2019.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal